PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2077/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 376,50 m2, cuja propriedade é de EVANDO EUSTÁQUIO ALVARES DE MACEDO , conforme registro de imóvel do livro 2-AE, fls. 242, nº 03- 9053, localizado á Av. Barão do Indaiá, Centro , tendo a área desmembrada *as seguintes medidas: 15,90 metros de frente, confrontando com a Av.* Barão do Indaiá; 13,22 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 16; 11,90 metros pela direita confrontando com a Rua Bernardo Mendes Ribeiro e 15,40 metros pelos fundos confrontando com o remanescente totalizando a área desmembrada 188,15 m2, ficando um área remanescente de 188,35m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de dezembro dois mil e dois (04/12/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté